



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

"PROJETO DE LEI Nº 009/97"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA:-- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

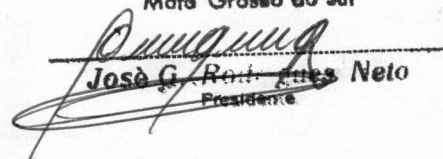
JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:--

ARTIGO - 1º -Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenções Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ANGÉLICA - APAE, até o valor R\$-1.000,00(Hum mil real) mensalmente.

ARTIGO - 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA.
Em, 15 de Abril de 1997.--

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
Mato Grosso do Sul


José G. Rodrigues Neto
Presidente